



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 008/2015 – DRH

PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2015– DRH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve baixar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade emergencial e inadiável de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital tem como fundamento a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.540 de 28 de outubro de 2004.

1.2 - Justifica-se a contratação destes profissionais em caráter emergencial, em virtude da extrema necessidade para que tais profissionais atuem nas turmas de Berçário II, Maternal I e Maternal II com o objetivo de facilitar as atividades que envolvam o Desenvolvimento Integral da criança desta faixa etária, em seus aspectos físico, sensorial, psicológico, intelectual e social.

2 – DO EMPREGO, VAGA, PRÉ-REQUISITOS, TIPO DE PROVA E CARGA HORÁRIA

2.1. – O emprego a ser provido por meio da seleção de que trata este Edital é o constante no quadro abaixo:

EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE	PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30	R\$ 843,46	Habilitação – Ensino Médio Completo.	Prova Escrita	40 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. – A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Legislação Municipal em vigor, obedecendo rigorosamente o número de vagas descritas no item 2.1 do presente Edital.

2.3. – A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado em período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.540 de 28 de outubro de 2004.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72, nº 70.432/72 e nº 70.436/72.

3.2. – Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos.

3.3. – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas.

3.5. – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

3.6. – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.7. – No ato da admissão, possuir o requisito escolar exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 2.1. deste Edital. Não será considerado curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. – Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos completos) nos termos no art. 40 inciso II da Constituição Federal.

3.9. – O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado pelo site www.itapeçerica.sp.gov.br na qual DECLARA, sob as penas da Lei, que os dados informados são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e na Legislação vigente.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. – As inscrições estarão abertas das 8h30min do dia 03 de março às 16 horas do dia 04 de março de 2015, no site www.itapeçerica.sp.gov.br, localizar o link correlato ao Processo Seletivo.

4.2. – O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

4.3. – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a seleção, será solicitada por ocasião da contratação.

4.4. – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que fornecer dados ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

4.5. – Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado.

4.6. – Depois de feita a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço e telefone, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. – As inscrições serão analisadas pela Comissão e, sendo constatado irregularidades serão indeferidas.

4.8. - A relação dos candidatos inscritos será publicada, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

5 - DA PROVA

5.1. – A avaliação do Processo Seletivo para o emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será realizada por meio de prova escrita.

5.2. - A prova escrita, que versará sobre a bibliografia estabelecida no Anexo I deste Edital, ao referido emprego, constará de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cujo local, dia e horário constarão no Edital de Convocação que será posteriormente publicado no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

6 – DA PRESTACÃO DA PROVA

6.1 – Recomenda-se ao candidato que compareça ao local da realização da prova com trinta minutos de antecedência, munido de protocolo da ficha de inscrição. Será obrigatória a apresentação do original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG).

6.2. – O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação da seleção.

6.3. - Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que: lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DA HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.– Os candidatos serão avaliados numa escala de 0 a 100 pontos.

7.2. – Serão considerados habilitados ao emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 50 pontos de acordo com o critério de avaliação utilizado no item 5.1.

7.3. – O resultado da classificação final, será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

7.4. – Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver o maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- c) Sorteio.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. – A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem rigorosa de classificação final estabelecida no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. – A convocação para admissão será feita para preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

8.3. – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Atestado Médico de Saúde Ocupacional;
- b) – Carteira Profissional original;
- c) – Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d) – Cópia da carteira de identidade (RG);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) – Cópia da certidão de casamento (2 cópias);
- f) – Cópia da certidão de nascimento de todos os filhos (2 cópias);
- g) – Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- h) – Comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 7 anos até 14 anos;
- i) – Cópia do certificado de reservista ou alistamento militar;
- j) – Cópia do programa de integração social (PIS) ou (PASEP);
- k) – Cópia do título de eleitor e dos comprovantes de que tenha votado na última eleição;
- l) – 2 fotos 3x4 atual;
- m) – Conta corrente na Caixa Econômica Federal , Agência de Itapeçerica da Serra;
- n) - Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.

8.4. – Os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas para o emprego são exigências. Eventuais irregularidades implicarão na imediata eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, feita sob falsa alegação. É facultado ainda à Administração exigir dos candidatos, na admissão, outros documentos que julgar necessários.

8.5. – De acordo com o art. 37, inc. XVI da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) – a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (NR).

8.6. – A lotação dos candidatos aprovados e admitidos ao emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.7. – O candidato convocado para admissão que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. – A inexatidão das afirmativas, informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que, verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.2. – Constatada eventual irregularidade no Processo Seletivo que sejam de parte insanável a Comissão de seleção encaminhará relatório ao Poder Executivo, que poderá anulá-lo no todo ou em parte.

9.3. – Toda documentação referente a este Processo Seletivo ficará, dentro do prazo legal, sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. - As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Seleção.

9.5. - Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Bibliografia.

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e afixado no Pannel de Editais da Prefeitura.

Itapeçerica da Serra, 27 de fevereiro de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa

- 1- Ortografia
- 2- Morfologia
- 3- Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
- 4- Concordância verbal e nominal
- 5- Análise sintática: termos da oração
- 6- Acentuação Gráfica
- 7- Crase
- 8- Pontuação

Matemática

- 1- Sistema de Medidas e Sistema Monetário
- 2- Resolução de Problemas envolvendo as 04 operações
- 3- Operações com números racionais (fração).
- 4- Regra de Três Simples e composta
- 5- -Sistema decimal de medidas: Unidade de comprimento e superfície.
- 6- Leitura e interpretação de gráficos simples

Legislação Específica

1. Lei n.º 8069 /90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
2. Lei nº 2362/ 2013 – Estabelece o quadro de empregos públicos e de provimento efetivo da Prefeitura.